



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2015

De 04 de novembro de 2015.

Cria cargo de provimento em comissão que especifica.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo público de provimento em comissão, que passa a fazer parte integrante do Anexo II – Quadro A, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga de 40 horas semanais:

Quantidade	Denominação	Referência
02	Chefe do Setor de Enfermagem	18-A

Art. 2º. O Anexo “III”, contendo as atribuições do cargo, os requisitos para preenchimento e forma de provimento, passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 74/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
04 de novembro de 2015


SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO “III”

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO, REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E FORMA DE PROVIMENTO

DENOMINAÇÃO: Chefe do Setor de Enfermagem
--

ATRIBUIÇÃO: I - Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; II - Realizar planejamento estratégico de enfermagem; III - Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; IV - Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função; V - Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição; VI - Prever e prover o setor de materiais e equipamentos; VII - Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos; VIII - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo setor de CCIH a todos que ingressem no C.C.; IX - Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, tais como: almoxarifado, compras, farmácia e etc; X - Realizar parecer técnico, relacionado a compra de materiais; XI - Verificar o agendamento de cirurgias em mapas específicos e orientar a montagem das salas; XII - Conhecer a autorização da atualização da Vigilância Sanitária quanto a o Alvará de Funcionamento do XIII - Estabelecimento assistencial de Saúde (EAS) e do CC; XIV - Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, junto aos enfermeiros assistenciais; XV - Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem; XVI - Prover educação continuada; XVII - Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem-estar do paciente e da equipe interdisciplinar; XVIII - Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os; XIX - Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções; XX - Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência; XXI - Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento; XXII - Supervisionar e orientar o correto preenchimento do débito dos serviços de enfermagem, utilizando impresso próprio da instituição; XXIII - Zelar para que todos os impressos referentes à assistência do paciente no CC sejam corretamente preenchidos; XXIV - Supervisionar o serviço de limpeza; XXV - Participar do planejamento de reformas e /ou construção da planta física do setor; XXVI - Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Superior com registro no órgão competente.
--

FORMA DE PROVIMENTO: de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.
--